



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 08 de março de 2022.

À Empresa

ELFA MEDICAMENTOS S.A

CNPJ: 09.053.134/0001-45

Representante legal: Janaina Maluf Pichinin Pavam

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca do processo punitivo nº **19898/2021**, face à Notificação encaminhada em 07/01/2022.

1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e insumos para atender ordens judiciais e demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica do Município de Lagoa Santa /MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 128/2021 e o Pregão Eletrônico 072/2021, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 064/2021, firmada entre este Município e a empresa **Elfa Medicamentos S.A.**, em 09 de novembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Entretanto, conforme Comunicação Interna CI nº 396/2021/NGP de 16 de novembro de 2021, a contratada teria descumprido cláusula contratual visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na ordem de fornecimento de nº **4359**, enviada à empresa em 23 de novembro de 2021.

Tendo em vista que a empresa fora notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, através dos correios com aviso de recebimento conforme fls.12-13, não apresentando defesa previa. Posteriormente o processo foi encaminhado a SEMSA para prestar informações quanto à entrega dos medicamentos e um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado que a ordem de fornecimento encaminhada em 23/11/2021 foi para outro setor da empresa.

Considerando a alegação da empresa sobre o não recebimento do e-mail, a SEMSA encaminhou novamente a ordem de fornecimento, em



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

09/12/2021, concedendo um novo prazo para entrega, sendo recebido os medicamentos em 17/01/2022, e ainda solicita a suspensão das sanções, informando que o atraso não causou prejuízos aos usuários do SUS.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, informamos que o Processo Interno Punitivo nº **19898/2021**, instaurado em desfavor da **Elfa Medicamentos S.A.**, será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

